



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 19119/2025

Autoria: **Del. Eduardo Prado**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 708/2025**

Nº do Protocolo: **21564/2025** Data do Protocolo: **07/08/2025 11:17:21** Data de Elaboração: **05/08/2025 12:40:06** ID do Processo: **ID: 2248152**

Ementa: DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR – ADECAF, COM SEDE NO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO).

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2025.

“Declara utilidade pública a entidade que especifica.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR - ADECAF**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.285.095/0001-16, com sede no município São Miguel do Araguaia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2025.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR - ADECAF e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida instituição destina-se a apoiar famílias em situação de vulnerabilidade nas zonas urbana e rural. Atua no desenvolvimento de projetos habitacionais, produtivos e de capacitação profissional, celebra convênios com órgãos públicos e instituições, e promove ações voltadas à proteção social de grupos vulneráveis, como mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência, população preta e indígena. Também incentiva a educação, cultura, esporte, lazer e a convivência comunitária, contribuindo para a inclusão social, cidadania e melhoria da qualidade de vida.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.285.095/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTENCIA FAMILIAR - ADECAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECAF	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 728	COMPLEMENTO QUADRA07 LOTE 02	
CEP 76.590-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADECAF.NF@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8187-3363		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2025** às **14:51:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA
FAMILIAR ADECAF**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA, SEDE E CONDIÇÕES PARA
SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR - ADECAF, constituída em 31 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de caráter social, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e com a finalidade de prestar serviços de assistência social familiar.

§ 1º A ADECAF rege-se pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 2º A ADECAF promoverá a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros direitos universais.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR é também denominada simplesmente de ADECAF e poderá adotar logomarca.

Art. 2º - A sede administrativa da ADECAF fica na Av. Goiás, n.º 728, Q. 07, Lt. 02, Setor Alto Alegre, CEP: 76590-000, São Miguel do Araguaia – GO.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a ADECAF, aplicará os seguintes princípios:

Ryler R de Carvalho, Jhon Kennedy S Borges, Poliana Ribeiro dos Reis, Amando A. de J. Junior

Silvia Tâmara V. Carmetro
ADVOGADA
OAB-GO 28.988

NOTAS: Manoel Albino de silveira, Maria Maíra J. de Abreu, Maria Zilda Silveira, Adv. Santos, Município dos Santos Sales

Manoel de C. S. da silveira, Titulo de concessão de Araguaia, Demécio R das Reis





- ou com a realização de parcerias e convênios com outras entidades e órgãos públicos, possibilitando o amplo acesso do ser humano no mercado de trabalho;
- IX. Planejar e promover atividades que têm como objetivo o atendimento às necessidades básicas da comunidade idosa tais como: educação, saúde, lazer cultura e assistência social;
- X. Proporcionar a criança e ao adolescente necessitado, assistência educacional, formação moral e cívica, por meios de cultura, recreação, esporte, artes e educação física;
- XI. Executar projetos voltados para a promoção de políticas públicas para as famílias de baixa renda, incluindo a proteção às mulheres e crianças em situação de violência doméstica, a proteção aos direitos das pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, a proteção às pessoas pretas e aos indígenas, vítimas de racismo e preconceito;
- XII. Desenvolver e apoiar projetos voltados para a promoção da cultura, do lazer e dos esportes;
- XIII. Apoiar projetos, associações e ongs de defesa e proteção de animais abandonados e em situação de vulnerabilidade;
- XIV. Promover a boa convivência entre pessoas de um mesmo bairro ou comunidade, investigar suas necessidades e estimulá-los a buscar melhorias juntos.

Parágrafo único: Para ajudar na consecução de seus objetivos, a ADECAF poderá construir ou manter escola de Ensino Técnico em diversas áreas, em regime de tempo parcial ou integral e em consonância com as determinações legais estabelecidas pelas Secretaria Municipal, Estadual de Educação e do Ministério da Educação e Desporto. Poderá, ainda, construir ou manter casas de apoio voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade, quadras de esporte, parques, casas culturais ou qualquer outra estrutura que atenda às finalidades e aos objetivos da ADECAF, desde que atendam às exigências legais.

Art. 5º - São prerrogativas da Associação:

*Keila R de Carvalho Thom Kennedy S Borges
 Rhiana Ribeiro dos Reis
 Sumando de Joraneir Junior
 Eunice dos Santos Sales*

Silvia Tamara V. Carneiro
 ADVOGADA
 OAB-GO 28.968





- I. Representar, perante os órgãos públicos, privados, judiciais e ONG'S, os interesses das famílias de baixa renda do Município de São Miguel do Araguaia - Go e Municípios adjacentes;
- II. Prestar assistência técnica e jurídica, bem como manter setores consultivos e técnicos especializados, consoante os interesses dos associados, de modo a permitir que eles possam, segundo os seus interesses, estudar, debater e propor soluções para os problemas específicos das famílias de baixa renda, além da prestação de serviços, de ordem técnica, educacional, cultura, saúde e socioeconômica;
- III. Realizar estudos diretamente ou com a colaboração de Universidades, Institutos e outros que se fizerem necessários e propor soluções para os problemas relacionados com o desenvolvimento e assistência a famílias de baixa renda;
- IV. Propor contribuições a todos aqueles que participarem da Associação, desde que aprovado pela Assembleia Geral, na forma da legislação vigente;
- V. Colaborar com o Município, Estado e a União como órgão técnico e consultivo, que apresentará o estudo e soluções dos problemas que se relacionam com a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda;
- VI. Angariar financiamentos junto a agências de desenvolvimento públicos e ou de iniciativa privada, para o desenvolvimento do empreendimento associativo, no âmbito de seus objetivos sociais;
- VII. Receber doações de Instituições Governamentais, Municipais, Estaduais, nacionais e ou internacionais;
- VIII. Pleitear junto aos poderes públicos competentes, concessões ou permissões de meios de divulgação e serviços sociais, tais como, rádios, jornais comunitários e ou educativos, mídias digitais e explorá-los sem finalidade lucrativa, para dar oportunidade à difusão de ideias sociais, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade rural, estimulando a integração da comunidade, o lazer, e o convívio social e prestando serviços de utilidade pública, sem vínculos políticos, étnicos ou religiosos.

Art. 6º - São condições para o funcionamento da Associação, a observância das leis vigentes, os princípios morais e a compreensão dos deveres cívicos.

Rogério R. de Almeida, Jean Kennedy S. Borges, Keleny Ribeiro Lopes, Amanda et al.

Quem não descontentos

Uma mulher de nome R. dos Reis, mais conhecida como R. dos Reis

Uma de l. g. da Silva Y. B. m. de ...

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968





*Uma Maria F. de Albuquerque Domico R. dos Reis
Maria Zilda S. dos Santos magnão Tubano de Silva*

Cartório do C.S. da Silveira Titulo do Conselho de Administração

Art. 7º - Na sede da Entidade será mantido e adotado os seguintes livros ou controle informatizado:

- I. Livro ou controle de registro dos associados, constando os dados essenciais dos mesmos e o número de inscrição;
- II. Livros de atas:
 - a) Livro I, para Atas das Assembleias Gerais e termos eleitorais;
 - b) Livro II, atas das Reuniões da Diretoria;
 - c) Livro III, atas das Reuniões do Conselho Fiscal.
- III. Livro de Registro de Presença nas reuniões da Assembleia Geral

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A todas as famílias de baixa renda, satisfazendo as exigências deste estatuto e da legislação vigente, assiste o direito de ser associado na ADECAF, salvo a falta de idoneidade moral, cabendo recurso para Assembleia Geral.

Art. 9º - A ADECAF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associado Efetivo:** é aquele que se filia ao quadro da ADECAF, contribuindo regularmente com os valores e envolvendo-se ativa e continuamente na consecução das finalidades da Associação;
- II. **Associado Solidário:** é aquele que se filia ao quadro da ADECAF contribuindo regularmente com doações voluntárias (serviços, bens, alimentos, objetos etc.) e envolvendo-se ativa e continuamente na consecução das finalidades da Associação;
- III. **Associado Beneficiário:** é aquele que se filia ao quadro da ADECAF, sem obrigatoriedade de contribuir com valores ou doações, com a finalidade de ser

Quince dos Santos Sales

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

*Keyla R. de Carvalho Jhon Kennedy S. Borges
Rafaela R. de Jesus Lopes Reis
Romando A. de S. Junior*





beneficiado pelos programas e projetos da Associação, desde que atenda aos critérios de baixa renda.

Art. 10º São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Utilizar-se das vantagens e serviços prestados pela Associação;
- III. Apresentar e submeter ao estudo da Diretoria quaisquer questões de seu interesse e sugerir medidas que entender conveniente;
- IV. Requerer com um mínimo de associados correspondentes a 20% (Vinte por cento) dos componentes a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante justificativas.

Art. 11º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

§ 1º A admissão de novos associados acontecerá mensalmente, em reunião da Diretoria.

§ 2º Além dos critérios previstos no art. 11º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da Associação.

§ 3º Os associados deverão ter seu pedido de admissão encaminhado à Diretoria, através de preenchimento de formulário online e mediante pagamento da primeira mensalidade, com valor definido pela Assembleia Geral.

§ 4º - O valor das mensalidades pagas pelos associados será estabelecido pela Assembleia Geral.

§ 5º - Os associados solidários e os associados beneficiários não são obrigados a contribuir com mensalidades e não têm direito a voto nem ser votado, mas é livre

Keyla R. de Carmo, Fran Kennedy S. Borges, Fabiana Ribeiro dos Reis, Amanda A. de J. Junior

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968



Quinze dos Santos Sales
Magna Ribeiro de Silva
Adriana Maria F. de Abreu Junior R dos Reis
Maria Zilda S. Cruz Santos

Maria de C.S. da Silva Ribeiro de Araújo



a sua participação nas Assembleias Gerais e os mesmos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

§ 6º Caberá à Diretoria aprovar ou reprovar o pedido de admissão e, em caso de reprovação, o associado não chegará a efetuar a primeira mensalidade.

Art. 12º - O associado efetivo que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção, protocolando junto à Diretoria, formulário físico ou online de demissão, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 13º O associado efetivo poderá recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, de ato lesivo contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria e da Assembleia Geral, para o Presidente da Associação ou seu substituto legal, ou se for o caso, à Assembleia Geral ou Entidade Federativa Superior.

Art. 14º - Perderá seus direitos:

- I. O associado efetivo que, por qualquer motivo, deixar de pagar suas mensalidades, após, notificado pela Diretoria da Associação;
- II. O associado que desabonar ou denegrir a imagem da Associação ou de sua Diretoria;
- III. Deixar de cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 15º - São Deveres dos associados:

- I. Pagar pontualmente a mensalidade social, fixada pela Assembleia Geral;
- II. Prestigiar e propagar o espírito associativo dentro da Associação;
- III. Não tomar deliberações nem divulgar, através de órgão de imprensa, fatos de interesse ou não das famílias de baixa renda, sem prévio conhecimento da Diretoria.

Art. 16º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

Kylo R. de carvalho (hon Kennedy) S Berges
Rafaela Ribeiro dos Reis
Romando A. de S. Junior

Silvia Fátima V. Carmeiro
 ADVOGADA
 OAB-GO 28.968

Queres dos Santos Sales
Maria Eduarda S. Santos
Manoel Ribeiro de Silva

Manoel do C. S. da Silva
Reynolds da Comunidade Araguaia





- I. advertência: que poderá ser verbal ou escrita – se aplica nos casos do descumprimento das normas internas, desrespeito ao estatuto, ao regimento interno e a legislação vigente.
- II. suspensão: que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.
- III. exclusão: aplicável às infrações consideradas graves, como: reincidência em suspensão, tentativa ou participação em conluio para lesar os interesses da Associação.

§ 1º As penalidades de advertência e suspensão, verbal e escrita, serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§ 2º Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 17º - Será excluído por justa causa, por decisão da maioria, o Associado que:

- I. infringir as normas sociais deste estatuto;
- II. por negligência, deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação;
- III. for inadimplente no repasse de suas contribuições mensais por 03 (três) meses consecutivos;
- IV. cometer qualquer conduta considerada grave, em deliberação fundamentada, assim reconhecida pela Diretoria;
- V. provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

§ 1º O associado caracterizado como inadimplente será advertido por escrito até 15 dias antes da data prevista do seu desligamento e poderá solicitar a negociação dos valores, mediante justificativa, para a continuidade na associação.

§ 2º - A exclusão do associado é admissível somente havendo justa causa, efetivada mediante decisão fundamentada em Assembleia Geral, e será garantido

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.986

Keyle R de Carvalho, Thon Kennedy S Borges, Paulo Roberto dos Reis, Romanderson de J. Junior

Cláudia Maria J. de Albuquerque, Maria Estera S. dos Santos, Denise R dos Reis, Cláudia dos Santos Sales, Marlene Brito de Sá

Maria do C. S. da Silva, Y. Tommas da Encaca de Araújo





ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos previstos no estatuto.

§ 3º Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, que será apreciado e decidido em até 15 dias úteis em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º Todo o procedimento jurídico de exclusão de associado deverá ser comprovado mediante ata devidamente registrada em cartório.

§ 5º O associado poderá ser representado por procuração.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação, e nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por sua participação enquanto associados.

Art. 19º - Os associados que tenham sido eliminados, suspensos ou que tenham solicitado o desligamento do quadro de associados, não poderão reingressar à Associação em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 07 (sete) membros: Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Suplente do Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Suplente do Diretor Financeiro e Presidente de Honra, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - A Presidência de Honra é exercida como cargo vitalício e tem como atribuição zelar pela boa realização das atividades da Associação.

Keyla R de Carvalho, John Kennedy S Borges, Rôlior Ribeiro dos Reis, Armando A. de F. França Junior

*Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968*

*Cláudia Maria F. de Abreu
Marta Zilda S. dos Santos
Dinéia R dos Paes
Conselho dos Direitos da Mulher
Miguel Adriano de Sales*

Marina do R. S. de Sá





§ 2º - A Assembleia Geral, por aclamação ou por maioria simples, elegerá um único Presidente de Honra para a entidade, à título honorífico, com direito a participação nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias Gerais e com direito a voto e a ser votado para qualquer cargo na Associação.

§ 3º O mandato do Presidente de Honra será vitalício, exceto se atentar contra a existência da própria entidade ou por conduta imoral, o que deverá obrigatoriamente ser apreciado, após denúncia formal e expressa, pela Assembleia Geral, a quem cabe decidir, por maioria absoluta de votos.

Art. 21º - À Diretoria compete:

- I. Dirigir a Associação de acordo com seu Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e das famílias de baixa renda, por eia representados;
- II. Elaborar o Regimento Interno e de serviços necessários ao bom funcionamento da Associação de acordo com este Estatuto;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as resoluções próprias e as deliberações das Assembleias Gerais;
- IV. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto, preservando a autoridade do Presidente da Entidade;
- V. Reunir-se em sessão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria da Diretoria convocar.
- VI. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- VII. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- VIII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades anual;
- IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- X. Contratar e demitir funcionários;
- XI. Emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Silvia Tamara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Kleber R. de Souza' and 'Kleber Ricardo dos Reis'.

Vertical handwritten notes on the left margin, including 'Figura dos artigos' and 'Membros da Diretoria'.

Vertical handwritten notes on the right margin, including 'Assim de P. da Diretoria'.





- XII. Propor, aprovar e avaliar o estabelecimento de contratos e parcerias;
- XIII. Elaborar programação e fixar metas para promover a Instituição e auxiliar na consecução de suas finalidades.

Art. 22º - Ao Diretor Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a administração pública, podendo, neste último caso delegar poderes;
- II. Convocar as sessões da Diretoria, bem como convocar e instalar as Assembleias Gerais e presidi-las;
- III. Assinar as Atas das sessões da Diretoria e o orçamento anual, bem como todos os papéis que dependem de sua assinatura, inclusive rubricar os livros da secretaria e da Diretoria Financeira e outros em que se torne necessária a sua assinatura;
- IV. Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e as contas a pagar, de acordo com o Diretor Financeiro;
- V. Nomear as comissões para as quais não seja exigida eleição e com a prerrogativa de presidi-las;
- VI. Nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos, conforme as necessidades do serviço e com a aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Cumprir o presente estatuto e respeitar as leis vigentes.

Art. 23º - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Efetuar correção permanente dos serviços da Associação;
- III. Exercer as demais atribuições que forem fixadas pelo Regimento Interno;
- IV. Substituir definitivamente o Presidente nos seus impedimentos quando estes forem superiores a 08 (oito) meses.

Art. 24º - Compete ao Diretor Secretário:

Silvia Tâmara V. Carneiro
 ADVOGADA
 OAB-GO 28.964

Kylla R de Carvalho, John Kennedy S Borges, Renner Ribeiro dos Reis, Amanda de J. Junior





- I. Preparar as correspondências do expediente da Associação;
- II. Ter o arquivo sob a sua guarda;
- III. Redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- V. Desenvolver outras atividades previstas no regimento interno da Associação;
- VI. Assinar juntamente com o Presidente e Diretor Financeiro, os contratos e convênios de prestações de serviços técnicos com entidades públicas e privadas ONG'S e outros.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Suplente, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, até o seu término.

Art. 25º - Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- II. Assinar, com o presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e o recebimentos autorizados;
- III. Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno da Associação;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente e Diretor Secretário os contratos e convênios de prestações de serviços técnicos com entidades públicas e privadas, ONG'S e outros.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo Suplente, eleito em Assembleia Geral Extraordinária, até o seu término.

Art. 26º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e, na forma deste Estatuto, com igual número de suplentes, limitando-se a sua competência a fiscalização e aprovação da gestão financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, por convocação do Presidente da Associação, por ocasião da prestação de contas do

Keyla R de Carvalho
Thom Kennedy S Borges
Adriana Ribeiro dos Reis
Armando A de Franca Junior

Camille dos Santos Sales
mesmo nome da silvia
Edna Maria J. Abreu
Maria Zilda S. dos Santos
Denise R dos Reis

Maria do R. S. da Silva P. Th. Lima da Pontes de S. M. 1177

Silvia Tâmara V. Carneiro
 ADVOGADA
 OAB-GO 28.968





exercício anterior, previsão orçamentária para o exercício seguinte e revisão orçamentária quando for o caso;

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante Convocação do Presidente, da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um secretário para lavratura de atas e um coordenador, este com a atribuição de convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal.

Art. 27º - É de competência da Diretoria:

- I. Constituir departamentos quando forem necessários ao bom desempenho da administração da Associação;
- II. Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, até 30 de dezembro de cada ano a proposta de orçamento das receitas e das despesas para o exercício seguinte, contendo a discriminação das receitas e das despesas, submetendo-as ao parecer do Conselho Fiscal e em seguida para deliberação da Assembleia Geral, publicando-a em Informativo interno da Associação e ou distribuído aos associados o resumo do orçamento, após a aprovação pela Assembleia Geral;
- III. As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas, são incluídas no orçamento corrente, proceder-se-á suplementação orçamentária, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;
- IV. As contas serão aprovadas, pelas respectivas Assembleias Gerais, com prévio parecer do Conselho Fiscal, havendo exigência da maioria dos associados presentes à sessão, poderá a votação se fazer por escrutínio secreto;
- V. Ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas de sua gestão, do exercício financeiro correspondente, levantando-se para esse fim, por contabilista, os balanços de receita, despesa e econômico, em registro contábeis e oficiais, onde além da assinatura deste, conterà as do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro.

*Cláudia Maria de S. dos Santos
Maria Zilda S. dos Santos
Cláudia Maria de S. dos Santos
Cláudia Maria de S. dos Santos
Cláudia Maria de S. dos Santos*

Maria do P. S. da Silva V. T. ...

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.966

*Keyla R. de Carvalho
Thom Kennedy S. Borges
Adriana Ribeiro dos Reis
Comando A. de S. Junior*





CAPÍTULO V DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 28º - As Assembleias Gerais Ordinárias se realizarão obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 30 (trinta) dias do mês de janeiro, após o término do exercício social e deliberarão sobre assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. Prestações de contas da administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão, balanço geral e planos de atividades para o exercício seguinte.

Art. 29º - As Assembleias Gerais dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único: A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por via impressa e/ou através de redes de informação e comunicação digitais, ou afixado cópia do Edital na sede da Associação ou ainda distribuídos aos associados com recebimento.

Art. 30º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições anteriores e ainda:

- I. Quando o Presidente julgar conveniente ou por convocação do Conselho Fiscal para tratar de prestações de contas, quando não for convocada pelo Presidente;
- II. Por requerimento dos associados, em número mínimo de 20% (vinte por cento), os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 31º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá se opor o Presidente da

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 26.988

Handwritten signatures in blue ink:
Ruyter R. de Almeida, Jonathan, S. Borges, Mariana, Ribeiro, Carlos, Amanda, de Oliveira, Carneiro





§ 1º - As renúncias serão comunicadas por escrito, com firmas reconhecidas, ao Presidente da Associação.

§ 2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Associação, será esta notificada, igualmente por escrito e com firma reconhecida, ao substituto legal que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para dar ciência do ocorrido.

Art. 35º - A convocação dos suplentes, quer para Diretoria quer para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou a seu substituto legal e obedecerá a ordem de menção na chapa eleita.

Parágrafo Único: Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria, serão convocados os suplentes, que ocuparão os últimos cargos

Art. 36º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

§ 1º - A Junta constituída nos termos do caput deste artigo procederá às diligências necessárias a realizações de novas eleições para investidura dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, num prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de Abandono do cargo, processar-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para cargo ou representação na Associação durante 05 (cinco) anos.

§ 3º - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 37º - Ocorrendo falecimento de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, procedem-se na conformidade com os artigos 33º e 34º.

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Handwritten notes in blue ink:
Resoluções R. de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
Resoluções R. de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020
e mandados de busca e apreensão

Vertical handwritten notes in blue ink:
Resoluções de 2011 a 2020
e mandados de busca e apreensão

Vertical handwritten notes in blue ink:
Município de São Miguel do Araguaia - PA





Unica R das pais

Art. 42º - A votação será por escrutínio secreto e se fará por cédula única e não transparente, na qual conterà todas as chapas registradas.

Art. 43º - O Presidente da Mesa de Votação e de Apuração, bem como os mesários será indicado em comum acordo entre as cabeças de chapas, devidamente registradas.

Art. 44º - O Presidente da Associação poderá optar pela criação de Comissão Eleitoral, que incumbirá de dirigir o processo, com observância às regras contidas neste Estatuto.

§ 1º - A Comissão Eleitoral só poderá ser constituída após o registro das chapas concorrentes na proporção de um representante de cada chapa e um representante da entidade municipal em que a Associação estiver filiada.

§ 2º - A comissão terá de ser aprovada pela Diretoria da Associação.

Art. 45º - A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será na data do término do mandato da administração anterior.

Art. 46º - Ao assumir o cargo na Diretoria, o Conselho Fiscal prestará, por escrito, e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a constituição, as leis vigentes, a Assembleia Geral e o Estatuto da Entidade.

**CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 47º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

*Regina R de Carmo (João Kennedy) S Borges
Rafaela Ribeiro dos Reis
Amanda J de S. Junior*

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Manoel dos Santos e da Silva P. da Silva

*Manoel dos Santos e da Silva P. da Silva
Manoel dos Santos e da Silva P. da Silva*





- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V. Contribuição mensal dos associados;
- VI. Recebimentos de direitos autorais;
- VII. Comercialização de itens, produtos, serviços, etc.

**CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 48º - Constitui o patrimônio da Associação:

- I. As contribuições dos Associados;
- II. As doações e legados;
- III. Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- V. Outras rendas eventuais.

§ 1º - Os valores das mensalidades sociais só poderão ser alterados pela Diretoria Executiva, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - Qualquer contribuição a ser instituída na Associação deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 49º - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, é de competência da Diretoria Executiva.

Art. 50º - Os bens móveis, imóveis, equipamentos e títulos da Associação, só poderão ser alienados com prévia autorização da Assembleia Geral.

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Ryda R de carvalho Thom Kennedy S Berger
Mônica Ribeiro dos Reis
Comandante de Obra Façenda Simoni

Comissão dos Santos Sales
maiores de 18 de idade inscritos no registro de imóveis de São Miguel do Araguaia - PA

Mônica da V.C. da Silva Ribeiro de Castro de Almeida





Denise R dos Reis

§ 1º - Para venda de bens móveis e imóveis é necessária ser aprovada pela Assembleia Geral e com a participação da maioria dos associados com direito a voto.

§ 2º - Caso não seja obtido o quórum previsto no parágrafo anterior, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, com qualquer número de associados presentes, transcorridos 10 (dez) dias da realização da Assembleia anterior.

§ 3º - Venda do bem imóvel só poderá ser concretizada após a decisão da Assembleia Geral.

Art. 51º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, o que só se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocado e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados no gozo de seus direitos sociais presentes, todo o patrimônio remanescente da Entidade, seja em numerários ou após pagas as dívidas legítimas e de suas responsabilidades, serão destinadas a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou uma entidade Pública, a critério da Associação, que será destinada pela Assembleia Geral no ato da dissolução.

Art. 52º - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação são equiparados aos crimes de peculatos, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53º - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Keyla R de Carvalho, Jhon Kennedy S Borges, Rhonay Ribeiro dos Reis, Armando de Albuquerque Junior

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.368

União dos Irmãos e da Sílvia Tâmara Carneiro de Carvalho de Almeida

União dos Irmãos Sales
qualquer atividade da UNIAO





- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54º - A aceitação do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Suplente do Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Suplente do Diretor Financeiro e membros do Conselho Fiscal, importará na obrigação de residir no setor, que compõe a base territorial da Associação...

Parágrafo Único: Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal que forem eleitos em entidade representativa das Associações, em entidades em nível Estadual ou Nacional poderão morar em outro município.

Art. 55º - Por ocasião da fundação da Associação será eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal para um mandato de 04(quatro) anos.

Art. 56º - Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 57º - Não havendo disposição, especial em contrário, prescreve em 2 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Keyla R. de Carvalho Jhon Kennedy S. Borges
Adriana Ribeiro dos Reis
Vilmondo A. de Franca Junior

Comissão dos Recursos Sociais
 Conselho Fiscal
 Associação Rio de Janeiro

Maria do Carmo S. de Sousa Tiburcio de Sousa





Art. 58º - Dentro da respectiva base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou seções, para melhorar o atendimento dos associados.

Art. 59º - O presente Estatuto só poderá ser reformado por uma Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, inclusive no tocante a administração, mediante deliberação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados em primeira convocação ou pela maioria absoluta dos associados presentes, em segunda convocação.

Uma vez mais fideiussor

Magno Ribeiro da Silva

Magno Ribeiro da Silva
Diretor Presidente

Silvia Tâmara Vaz Carneiro
Silvia Tâmara V. Carneiro
ADVOGADA
OAB-GO 28.968

Silvia Tâmara Vaz Carneiro
Advogada OAB/GO 28.968

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e
Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO

CONSULTE: <http://extrajudicial.tio.us.br/cep> 0478241113504924300166
Reconhecido por Semelhança à Assinatura indicada de SILVIA TÂMARA VAZ CARNEIRO Adv. Pá.
São Miguel do Araguaia - GO, 12 de novembro de 2024.
Em Teste de Verdade.
Escrivente Autorizado: Francelly Jordana de Jesus
Emol.: R\$ 9,67 Fund. Est.: R\$ 1,42 IGS: R\$ 6,33

Francelly Jordana de Jesus

- Cláudia dos Santos Sales*
- Hylder A. de Albuquerque*
- João Kennedy S. Borges*
- Marcia do Carmo Souza de Sousa*
- Anna Maria de S. Lima*
- Francelly Jordana de Jesus*
- Francelly Jordana de Jesus*
- Marcia do Carmo Souza de Sousa*
- Denise Ribeiro dos Reis*

Francelly Jordana de Jesus

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e
Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO

CONSULTE: <http://extrajudicial.tio.us.br/cep> 0478241113504924300166
Reconhecido por Semelhança à Assinatura indicada de FRANCIELLY JORDANA DE JESUS Adv. Pá.
São Miguel do Araguaia - GO, 12 de novembro de 2024.
Em Teste de Verdade.
Escrivente Autorizado: Francelly Jordana de Jesus
Emol.: R\$ 9,67 Fund. Est.: R\$ 1,42 IGS: R\$ 6,33

Francelly Jordana de Jesus





CARTÓRIO AIA



REGISTRO DE IMÓVEIS, RTD, RCPJ e RCPN
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás - Comarca de São Miguel do Araguaia
Arlei Inácio de Almeida - Oficial Titular

04912411295901730650000 - Consulte este selo em:
<http://https://see.tigo.jus.br/>

Protocolo: 214; Livro: A-16; Av: 5; Reg: 161; Folha: 371 a 397. Atos Praticados - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária**. São Miguel do Araguaia - GO, 29 de novembro de 2024

Emolumentos: R\$
84,96;
Taxa Judiciária: R\$
18,87;
ISS: R\$ 4,25;
Fundos Estaduais: R\$
18,05;
Total: R\$ 126,13



Josias Souza Moura
Escrevente



1

Cartório AIA, localizado na Rua 07, Qd. 07, nº 703, Lts. 11 e 12, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, Fone: (62) 3364-3768. CEP: 76590-000.





04912411275480430660002 - Consulte este selo em: <http://https://see.tjgo.jus.br/>
Protocolo: 213; Livro: A-16; Av.: 4; Reg.: 161; Folha: 354 a 370. Atos Praticados - **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE.**
São Miguel do Araguaia - GO, 27 de novembro de 2024
Josias Souza Moura - Escrevente.
Emolumentos: R\$ 68,32, Taxa Jud: R\$ 18,87, ISS: R\$ 3,42, Fundos Estaduais: 14,52.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabellionato de Notas, Protesto de Títulos e
Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de São Miguel do Araguaia - GO

Conteúdo: <http://https://see.tjgo.jus.br/> 04912411113524924300133
04792411113524924300133

Reconhecido por determinação do escrivão auxiliar de MARLEINY BARBOSA PEREIRA ROBERTO e
FRANILDES RIBEIRO DE ALMEIDA, Div 7A
São Miguel do Araguaia, GO, 12 de novembro de 2024
Em Test. da Verdade.
Escrivente Autorizada: Francilly Jordana de Jesus
E-mail: RJ 11.34 Fone: RJ 2.84 103; RJ 0.99



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu **MAGNO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.640.751-29, Presidente da **Associação de Desenvolvimento, Cultura e assistência Familiar - ADECAF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **12.285.095/0001-16**, com sede no município de São Miguel do Araguaia, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a referida associação está em pleno e regular funcionamento, desde **19/07/2010 (data de abertura do CNPJ)**, cumprindo suas finalidades estatutárias e servindo desinteressadamente à coletividade.

MAGNO RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 055.640.751-29

Documento assinado digitalmente
 **MAGNO RIBEIRO DA SILVA**
Data: 14/05/2025 16:50:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **MAGNO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.640.751-29, Presidente da **Associação de Desenvolvimento, Cultura e assistência Familiar - ADECAF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **12.285.095/0001-16**, com sede no município de São Miguel do Araguaia, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a cópia do estatuto e da ata de eleição dos membros da diretoria da referida associação são autênticas e condizem com o original.

MAGNO RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 055.640.751-29



Documento assinado digitalmente
MAGNO RIBEIRO DA SILVA
Data: 14/05/2025 16:50:10-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48096046/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAGNO RIBEIRO DA SILVA

OU

CPF n. 055.640.751-29

Certidão emitida em 16/05/2025, às 12:24:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48096046

Código de Validação: DBC4 DB20 6BE8 FD89 E131 3ADE D733 4A21

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48096094/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MAGNO RIBEIRO DA SILVA

OU

CPF n. 055.640.751-29

Certidão emitida em 16/05/2025, às 12:25:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48096094

Código de Validação: CC19 23C5 A856 2028 F9C1 95AE 73CC E338

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



16/05/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104192962885**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Magno Ribeiro da Silva

Nome da Mãe : Denice Ribeiro dos Reis

Data de Nascimento : 10/12/1996

CPF : 055.640.751-29

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104192962885**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:27:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 16/05/2025 - 12:27:09
Número do Documento: 104192962885, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104092929487**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Magno Ribeiro da Silva

Nome da Mãe : Denice Ribeiro dos Reis

Data de Nascimento : 10/12/1996

CPF : 055.640.751-29

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092929487**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:27:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 16/05/2025 - 12:27:54
Número do Documento: 104092929487, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104292919486**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Magno Ribeiro da Silva
Nome da Mãe : Denice Ribeiro dos Reis
Data de Nascimento : 10/12/1996
CPF : 055.640.751-29

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104292919486**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:28:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 16/05/2025 - 12:28:50
Localizar pelo código: 104292919486, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104292902862**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Magno Ribeiro da Silva

Nome da Mãe : Denice Ribeiro dos Reis

Data de Nascimento : 10/12/1996

CPF : 055.640.751-29

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104292902862**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:29:13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Digitalizado em 16/05/2025 - 12:29:13
Localizar Documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento: 104292902862, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17031400

Certificamos que contra

Nome: **MAGNO RIBEIRO DA SILVA**

CPF: **055.640.751-29**

Data de Nascimento: **10/12/1996**

Nome da mãe: **DENICE RIBEIRO DOS REIS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 12:30:53 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAGNO RIBEIRO DA SILVA**

Inscrição: **0649 9403 1015**

Zona: 094 Seção: 0036

Município: 96016 - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF: GO

Data de nascimento: 10/12/1996

Domicílio desde: 06/05/2014

Filiação: - DENICE RIBEIRO DOS REIS
- JOSE RIBAMAR DA SILVA

Certidão emitida às 12:32 em 16/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WØRA.TDEL.PVS4.BTUT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17088580

Certificamos que contra

Nome: **ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR**

CPF: **035.358.851-24**

Data de Nascimento: **27/04/1991**

Nome da mãe: **CLAUDENICE BATISTA DOS SANTOS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 11:18:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48091678/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

OU

CPF n. 035.358.851-24

Certidão emitida em 16/05/2025, às 11:09:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48091678

Código de Validação: D83B 351C 06C6 A41A 52D5 3738 4CB2 5F53

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



16/05/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48091735/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

OU

CPF n. 035.358.851-24

Certidão emitida em 16/05/2025, às 11:10:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48091735

Código de Validação: AE64 B3AD 48EC F75E 9219 90E2 8315 423E

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



16/05/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104792936527**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra:**

Requerente : ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

Nome da Mãe : Claudenice Batista dos Santos

Data de Nascimento : 27/04/1991

CPF : 035.358.851-24

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104792936527**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:13:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Certidão Digitalmente em 16/05/2025 - 11:13:37
Número do Documento: 104792936527, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104992926526**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

Nome da Mãe : Claudenice Batista dos Santos

Data de Nascimento : 27/04/1991

CPF : 035.358.851-24

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104992926526**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:14:49
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 16/05/2025 - 11:14:49
Número do Documento: 104992926526, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104592996514**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

Nome da Mãe : Claudenice Batista dos Santos

Data de Nascimento : 27/04/1991

CPF : 035.358.851-24

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104592996514**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:15:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizado digitalmente em 16/05/2025 - 11:15:41
Número do Processo: 104592996514, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104292976555**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ARMANDO ANTONIO DE FRANCA JUNIOR

Nome da Mãe : Claudenice Batista dos Santos

Data de Nascimento : 27/04/1991

CPF : 035.358.851-24

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104292976555**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:16:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente em 16/05/2025 - 11:16:08
Número do Documento: 104292976555, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104092922121**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA
Nome da Mãe : Beatriz Ribeiro de Souza
Data de Nascimento : 30/06/1998
CPF : 705.551.731-19

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092922121**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:33:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento Digitalmente em 16/05/2025 - 11:33:40
Número do Documento: 104092922121, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104592952124**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

Nome da Mãe : Beatriz Ribeiro de Souza

Data de Nascimento : 30/06/1998

CPF : 705.551.731-19

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104592952124**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:34:08

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Assinado Digitalmente em 16/05/2025 - 11:34:08
Número do Documento: 104592952124, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48092751/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

OU

CPF n. 705.551.731-19

Certidão emitida em 16/05/2025, às 11:25:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48092751

Código de Validação: 51E1 CFB8 88F5 0A97 471A BC1C 013B C85B

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48092919/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

OU

CPF n. 705.551.731-19

Certidão emitida em 16/05/2025, às 11:28:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48092919

Código de Validação: 937B 9A1B 560F D461 77C1 80E5 EE5F 826D

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



16/05/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 51



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104692912163**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

Nome da Mãe : Beatriz Ribeiro de Souza

Data de Nascimento : 30/06/1998

CPF : 705.551.731-19

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104692912163**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:31:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 16/05/2025 - 11:31:30
Localizar Documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento: 104692912163, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104692946889**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA

Nome da Mãe : Beatriz Ribeiro de Souza

Data de Nascimento : 30/06/1998

CPF : 705.551.731-19

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104692946889**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 11:32:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17056680

Certificamos que contra

Nome: **MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA**

CPF: **705.551.731-19**

Data de Nascimento: **30/06/1998**

Nome da mãe: **BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 11:36:18 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA**

Inscrição: **0673 4313 1090**

Zona: 094

Seção: 0048

Município: 96016 - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF: GO

Data de nascimento: 30/06/1998

Domicílio desde: 26/03/2024

Filiação: - BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA

- CICERO ROMAO GOMES DA SILVA

Certidão emitida às 11:38 em 16/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZLGM.FTØF.97BN.ØLFX

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

48095138/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DAYANNY SOUSA TAVARES

OU

CPF n. 018.988.491-61

Certidão emitida em 16/05/2025, às 12:06:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48095138

Código de Validação: 31EC CD39 01E7 1D9A 87B5 4B86 4F97 8663

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08



16/05/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

48095164/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAYANNY SOUSA TAVARES

OU

CPF n. 018.988.491-61

Certidão emitida em 16/05/2025, às 12:06:45 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 16/05/2025, às 10:10:08; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/05/2025, às 10:10:08.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 48095164

Código de Validação: 71AB C1E0 699D 4DF5 2AF4 BFAD 0C41 3704

Data da Atualização: 16/05/2025, às 10:10:08





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104692946021

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DAYANNY SOUSA TAVARES

Nome da Mãe : Evani Alves Sousa Tavares

Data de Nascimento : 28/10/1987

CPF : 018.988.491-61

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104692946021

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:09:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número Digitalmente em 16/05/2025 - 12:09:24
Número do Documento: 104692946021, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104092902510**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : DAYANNY SOUSA TAVARES

Nome da Mãe : Evani Alves Sousa Tavares

Data de Nascimento : 28/10/1987

CPF : 018.988.491-61

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104092902510**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:10:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104392906028**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : DAYANNY SOUSA TAVARES
Nome da Mãe : Evani Alves Sousa Tavares
Data de Nascimento : 28/10/1987
CPF : 018.988.491-61

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104392906028**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:11:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 16/05/2025 - 12:11:00
Localizar este documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento: 104392906028, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104892986017**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : DAYANNY SOUSA TAVARES

Nome da Mãe : Evani Alves Sousa Tavares

Data de Nascimento : 28/10/1987

CPF : 018.988.491-61

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104892986017**

Certidão expedida em 16 de maio de 2025, às 12:11:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 16 de maio de 2025



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizado Digitalmente em 16/05/2025 - 12:11:36
Número do Documento: 104892986017, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
17091591**

Certificamos que contra

Nome: **DAYANNY SOUSA TAVARES**

CPF: **018.988.491-61**

Data de Nascimento: **28/10/1987**

Nome da mãe: **EVANI ALVES SOUSA TAVARES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 16/05/2025 às 12:13:15 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DAYANNY SOUSA TAVARES**

Inscrição: **0546 2039 1023**

Zona: 094 Seção: 0038

Município: 96016 - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF: GO

Data de nascimento: 28/10/1987

Domicílio desde: 22/03/2004

Filiação: - EVANI ALVES SOUSA TAVARES
- ANTONIO CARDOSO TAVARES

Certidão emitida às 12:15 em 16/05/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TNAE.S+ID.VDJL.UFCM





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
19674715

Certificamos que contra

Nome: **ANA MARIA JANUARIO DE ABREU**

CPF: **002.034.271-30**

Data de Nascimento: **03/01/1980**

Nome da mãe: **MARIA APARECIDA DE ABREU**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/08/2025 às 08:34:54 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANA MARIA JANUARIO DE ABREU**

Inscrição: **0385 3584 1007**

Zona: 094 Seção: 0086

Município: 96016 - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF: GO

Data de nascimento: 03/01/1980

Domicílio desde: 04/05/1996

Filiação: - MARIA APARECIDA DE ABREU
- JOAO ANTONIO JANUARIO

Certidão emitida às 08:32 em 04/08/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

E/UI.LIC1.JEKQ.TLBY





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104099204284**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ana Maria Januario de Abreu
Nome da Mãe : Maria Aparecida de Abreu
Data de Nascimento : 03/01/1980
CPF : 002.034.271-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104099204284**

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:25:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de agosto de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Digitalizado
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento Digitalmente em 04/08/2025 - 08:25:23
Número do Documento: 104099204284, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104099234236**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ana Maria Januario de Abreu
Nome da Mãe : Maria Aparecida de Abreu
Data de Nascimento : 03/01/1980
CPF : 002.034.271-30

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104099234236**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:24:42
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de agosto de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104199244235**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Ana Maria Januario de Abreu
Nome da Mãe : Maria Aparecida de Abreu
Data de Nascimento : 03/01/1980
CPF : 002.034.271-30

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104199244235**

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:23:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de agosto de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104099274396**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Ana Maria Januario de Abreu
Nome da Mãe : Maria Aparecida de Abreu
Data de Nascimento : 03/01/1980
CPF : 002.034.271-30

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104099274396**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:22:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 04/08/2025 - 08:22:12
Número do Documento: 104099274396, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50621484/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA MARIA JANUARIO DE ABREU

OU

CPF n. 002.034.271-30

Certidão emitida em 04/08/2025, às 08:19:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/08/2025, às 08:01:30;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/08/2025, às 08:01:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50621484

Código de Validação: E2E5 AB71 5C74 1518 081A 1846 662B 0405

Data da Atualização: 04/08/2025, às 08:01:30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50621324/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA MARIA JANUARIO DE ABREU

OU

CPF n. 002.034.271-30

Certidão emitida em 04/08/2025, às 08:16:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/08/2025, às 08:01:30;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/08/2025, às 08:01:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50621324

Código de Validação: 47C7 54AC E681 81AA 2654 2441 17B5 8279

Data da Atualização: 04/08/2025, às 08:01:30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
19678750

Certificamos que contra

Nome: **PETRUNILA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**

CPF: **065.306.503-50**

Data de Nascimento: **29/06/1995**

Nome da mãe: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 04/08/2025 às 08:50:44 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **PETRUNILA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**

Inscrição: **0703 4829 1147**

Zona: 094 Seção: 0011

Município: 96016 - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

UF: GO

Data de nascimento: 29/06/1995

Domicílio desde: 06/05/2020

Filiação: - MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 08:49 em 04/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2RFJ.WRVG.R3AF.5YDV





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104099254270**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Petrunila da Conceição de Araujo
Nome da Mãe : Maria da Conceição de Araujo
Data de Nascimento : 29/06/1995
CPF : 065.306.503-50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104099254270**

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:48:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de agosto de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 04/08/2025 - 08:48:05
Localizar pelo código: 104099254270, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104099235524**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Petrunila da Conceição de Araujo
Nome da Mãe : Maria da Conceição de Araujo
Data de Nascimento : 29/06/1995
CPF : 065.306.503-50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104099235524**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:47:38
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de agosto de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104899284271**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Petrunila da Conceição de Araujo
Nome da Mãe : Maria da Conceição de Araujo
Data de Nascimento : 29/06/1995
CPF : 065.306.503-50

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104899284271**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:46:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 04/08/2025 - 08:46:55
Número do Documento: 104899284271, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104699294272**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Petrunila da Conceição de Araujo
Nome da Mãe : Maria da Conceição de Araujo
Data de Nascimento : 29/06/1995
CPF : 065.306.503-50

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104699294272**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de agosto de 2025, às 08:45:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200340038003100350032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 04/08/2025 - 08:45:48
Número do Documento: 104699294272, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50622190/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PETRUNILA DA CONCEICAO DE ARAUJO

OU

CPF n. 065.306.503-50

Certidão emitida em 04/08/2025, às 08:41:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/08/2025, às 08:01:30; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/08/2025, às 08:01:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50622190

Código de Validação: E286 4E1D 9050 3121 7FF9 FB7B FBF1 0B1A

Data da Atualização: 04/08/2025, às 08:01:30





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50622171/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

PETRUNILA DA CONCEICAO DE ARAUJO

OU

CPF n. 065.306.503-50

Certidão emitida em 04/08/2025, às 08:41:04 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 04/08/2025, às 08:01:30;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/08/2025, às 08:01:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50622171

Código de Validação: B790 7E95 6B5F 9CBC 0B19 06C7 9894 1879

Data da Atualização: 04/08/2025, às 08:01:30



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340038003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ DO PRADO** em **05/08/2025 12:40**

Checksum: **F6BEA1BBA091275EFCB3DF57807EFA8DEDC9607B5143465075FE2441F211484C**



Processo:
19119/2025
PLO 708/2025
ID: 2248152

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340031003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **07/08/2025 11:17**

Checksum: **8642EC6E20084DB46FA5E7CE4A4EDB521133E6ACB0A4B5741A9A0AB959E00FEE**



Processo:
19119/2025
PLO 708/2025
ID: 2248152

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340031003100310037003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 12/08/2025 12:31

Checksum: **0FC83D9AE597E21A92F67006AB693AD9D7AC2204E0AD32012D94B6FFD5BB1641**



Processo:
19119/2025
PLO 708/2025
ID: 2248152

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

**APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM 12/08/2025.

Deputada ROSÂNGELA REZENDE

– 1ª SECRETÁRIA em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340034003900310030003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSANGELA DE REZENDE AMORIM** em 12/08/2025 16:16

Checksum: **E7A739F9ACC0CFB8D53908C280548C39DE110C360A91FB05834A3D39EA347EE7**



Processo:
19119/2025
PLO 708/2025
ID: 2248152

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340035003400390034003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 12/08/2025 19:10

Checksum: **B3FA5A864B667047F7EE66E909BFE2FA455BA320E09FEAB7A912422AED4C6CA4**



Processo:
19119/2025
PLO 708/2025
ID: 2248152

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200340035003800340034003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **13/08/2025 06:54**

Checksum: **6492793C54BDEB6E781039A957F2DC97B945411E0B6DAC6D426335918574AEE0**

